

## EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2020

### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Estado de Roraima, **INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO**, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, que realizará certame na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis descritos no Anexo I, a qual se regerá pela **RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012**, de **18/09/2012**, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

#### 1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1 – A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 17/07/2020

**HORA:** 09h00min

**LOCAL:** Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, em Boa Vista-RR. CEP 69.301-090.

#### 2 – OBJETO

2.1 – Alienação de veículos através de leilão, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	Discriminação	Placa	ANO FAB/ MODELO	Combustível	Valor Inicial (R\$)
01	<b>Marca/ Modelo:</b> CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ AUTOMÁTICA Chassi: 9BGJC75Z0FB127688 Cor: Branca	NAY-0258	2014	GASOLINA (Flex)	20.000,00

#### 3 – DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA EXPOSIÇÃO DOS BENS

3.1 – O veículo a ser levado a leilão poderá ser vistoriado e inspecionado na Unidade Ernane Galveas, localizado na Av. Major Williams, 2084, bairro São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h30min às 17h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do Edital, dando-se por encerrado no dia do leilão, às 09h00min.

3.1.1 – O exame do veículo pelos interessados é indispensável, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SENAC/RR**, quaisquer explicações sobre os bens a partir do início do leilão.

#### 4 – DA SITUAÇÃO DOS BENS E CONDIÇÃO DE ARREAMATAÇÃO.

4.1 – O veículo será leiloado no estado e condições em que se encontra, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SENAC/RR**, quaisquer responsabilidades quanto a consertos,

reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do SENAC/RR.

## **5 – DOS PARTICIPANTES**

5.1 – Poderão participar:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Pessoa Jurídica.

5.2 – O participante deverá atender todas as condições exigidas neste Edital.

5.3 – Não participar quem tiver relação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema FECOMÉRCIO/RR, incluindo a participação direta de colaboradores do SESC e do SENAC.

## **6 – DA ARREMATAÇÃO**

6.1 – No ato da arrematação será exigida a apresentação de documentos do arrematante, conforme citado neste item, em seu formato original, acompanhada de sua devida cópia.

**6.1.1 – Toda a documentação deverá ser apresentada em original acompanhada de sua cópia.**

6.2 – As cópias dos documentos apresentados ficarão anexadas ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.3 – O participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

6.4 – A Comissão de Licitação não autenticará documentos.

## **7 – DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES**

7.1 – O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

7.3 – Após a arrematação, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do LEILOEIRO.

## **8 – DA COBRANÇA DO ICMS**

8.1 – Sobre o veículo arrematado neste leilão incidirá a cobrança do ICMS (**na forma da Legislação Estadual**), de acordo com o valor da arrematação, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o seu pagamento.

## **9 – DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO EFETUADO PELO ARREMATANTE**

9.1 – Conforme Portaria nº 4159/2020, do SENAC/RR, foi designado o(a) Leiloeiro(a) oficial, Senhor(a) WESLEY SILVA RAMOS, para conduzir o leilão.

9.2 – Sobre o valor da arrematação **incidirá** 5% (cinco por cento), referente à comissão do(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL, conforme Decreto n.º 21.981/32 e suas alterações legais posteriores, que será paga à vista em espécie ou em cheque nominal ao mesmo.

## **10 – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO**

10.1 – O pagamento dos bens objeto deste certame, poderá ser realizado à vista no ato do arremate ou mediante depósito bancário, na conta mencionada abaixo:

**EMPRESA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RR  
**BANCO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**AGÊNCIA:** 3027  
**CONTA:** 238-0  
**OPERAÇÃO:** 003  
**CNPJ:** 03.647.980/0001-07

10.2 – O pagamento do arremate poderá ser efetuado até as 15:00 horas do primeiro dia útil subsequente, no caso de depósito bancário.

10.3 – O arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento na Coordenação de Contabilidade e Finanças, localizada na AV. Doutor Araújo Filho, 947, Centro – CEP: 69.301-090.

10.4 – Independente das sanções jurídicas, o arrematante que por ventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor de sua arrematação, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até 5º (quinto) dia útil, contados da data da arrematação, quando então será declarada a sua inadimplência.

## **11 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO**

11.1 – O arrematante dispõe de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia após o leilão, para retirar do local os bens arrematados. Findo este prazo, o arrematante ficará sujeito ao pagamento do índice equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de armazenagem. Ultrapassando este prazo e permanecendo o(s) bem(s) neste local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e o bem será incorporado ao patrimônio do SENAC/RR, sem que caiba ao arrematante, direito a restituição dos valores pagos, bem como, o da comissão do LEILOEIRO.

11.2 – Após o leilão os arrematantes deverão fornecer os documentos para que o SENAC/RR providencie o preenchimento do D. U. T. (Documento Único de Transferência) para o nome do arrematante.

11.3 – Após a transferência do(s) bem(s), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do(s) arrematante(s).

11.4 – Conforme art. 123, §1º, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), o SENAC/RR enviará ao DETRAN/RR cópia do documentos do veículo arrematado e do arrematante, informando a venda em leilão dos bens para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias seja realizada a referida transferência do (s) bem(s) pelo arrematante.

11.5 – A retirada e transporte do bem será por conta e risco do arrematante, o qual será responsável por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidente de trabalho ocorrido por seu pessoal.

11.6 – Quando o veículo for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários da coordenação de logística do **SENAC/RR**.

## **12 – DA RESPONSABILIDADE DO SENAC/RR.**

12.1 – É de responsabilidade do SENAC/RR a entrega do veículo arrematado, devidamente desembaraçado de quaisquer ônus incidentes sobre o mesmo até a data da realização do leilão.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, respeitadas todas as condições e prazos estipulados no presente Edital.

## **14 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA NOTA COM O LEILOEIRO**

14.1 – Será emitida a nota após o fornecimento, pelo arrematante, do recibo de depósito efetuado em favor do SENAC/RR, e **cópia do comprovante de pagamento do ICMS**.

## **15 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SENAC/RR**

15.1 – O bem será liberado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

## **16 – DAS ADVERTÊNCIAS**

16.1 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes do pagamento e emissão da nota de venda.

16.2 – O leilão subordina-se as normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC/RR.

16.3 – A sessão do Leilão será realizada com elaboração de relatório do qual constará todas as ocorrências ou observações verificadas.

16.4 – O LEILOEIRO prestará contas ao SENAC/RR, deste ato público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

## **17 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

17.1 – Os interessados poderão dirigir-se a Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo, localizada na Av. Doutor Araújo Filho, 947, Centro – CEP: 69.301-090, ou pelo fone (95) 3212-2808, ou diretamente com o LEILOEIRO.

17.2 – A condução do leilão, assim como a total gerência do mesmo, ficará a cargo do LEILOEIRO, dando a ele o direito de suspendê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção Policial.

17.3 – O Foro da cidade de Boa Vista / RR, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital.

Boa Vista/RR, 01 de julho de 2020.

**FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO  
JÚNIOR**  
Presidente da CPL  
SENAC/RR

**WESLEY SILVA RAMOS**  
Leiloeiro  
JUCER/RR Nº 005  
Portaria Senac nº 4159/2020